



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 605

1

Juatuba- MG, terça-feira 02 de junho de 2015

Atos do Poder Executivo

PROCURADORIA

DECRETO Nº. 1958 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o projeto de desmembramento da chácara 07, com área de 1.806,00² (um mil oitocentos e seis metros quadrados) da quadra 15, localizado no bairro Parque Alvorada, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento referente à chácara 07, com área de 1.806,00m² (um mil oitocentos e seis metros quadrados) da quadra 15, localizado no bairro Parque Alvorada, município de Juatuba, matriculado sob o nº. 22.953 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando a chácara 07-A, medindo 807,00 m² (oitocentos e sete metros quadrados) e chácara 07-B , medindo 999,00m² (novecentos e noventa e nove metros quadrados) na mesma quadra, localizados no Bairro Parque Alvorada, neste Município, de interesse de AROLDO FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 01 de junho de 2015, 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.959 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o projeto de desmembramento da chácara 06, com área de 1.291,00² (um mil duzentos e noventa e um metros quadrados) da quadra 15, localizado no bairro Parque Alvorada, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento referente à chácara 06, com área de 1.291,00m² (um mil duzentos e noventa e um metros quadrados) da quadra 15, localizado no bairro Parque Alvorada, município de Juatuba, matriculado sob o nº. 22.951 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando a chácara 06-A, medindo 574,00 m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados) e chácara 06-B , medindo 717,00m² (setecentos e dezessete metros quadrados) na mesma quadra, localizados no Bairro Parque Alvorada, neste Município, de interesse de AROLDO FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 01 de junho de 2015, 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.960 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o projeto de desmembramento do lote 02, com área de 1.365,00² (um mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) da quadra 03, localizado no bairro Cidade Nova de Mateus Leme, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento referente ao lote 02, com área de 1.365,00m² (um mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) da quadra 03, localizado no bairro Cidade Nova de Mateus Leme, no município de Juatuba, matriculado sob o nº. 49.566 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 02-A, medindo 547,00 m² (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), lote 02-B , medindo 518,00m² (quinhentos e dezoito metros quadrados) e lote 02-C medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados) na mesma quadra, localizados no Bairro Cidade Nova de Mateus Leme, neste Município, de interesse de CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 01 de junho de 2015, 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.961 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“Recompõe a Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula para Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Juatuba”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Recompôr os membros da Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Juatuba:

- I – Islander Saliba Santos
Secretario Municipal de Educação
- II – Marilyn Batista Guimarães
Diretora Pedagógica – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- III– Vanessa Novaes de Lima
Setor Transporte Escolar – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- IV – Vanessa Aparecida da Fonseca Guimarães
Diretor Representante das Escolas Municipais:
- V – Luiza Aparecida da Silva Oliveira
Professor Representante das Escolas Municipais:
- VI – Virgínia Maria dos Santos Serraz
Inspetora Representante da Superintendência Regional de Ensino:
- VII– Izabella Neves Fortini
Diretor Representante das Escolas Estaduais:
- VIII – Janaina Luciana de Oliveira
Especialista Representando as Escolas Estaduais:
- IX– Glenda Rodrigues Souza
Representantes de Pais e Alunos
- X –Eliene Oliveira Costa
Representante de Pais e Alunos
- XI– Rejane Pereira Ambrosio
Representante do Conselho Tutelar do Município
- XII – Djanira Maria Randolpho Elias
Representante do Conselho Municipal de Educação

Art.2º- Compete a Comissão apresentar propostas de organização e expansão do Atendimento Escolar da Rede Municipal de ensino, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da demanda escolar.

Art.3º- Os membros da Comissão terão mandato para o período de maio de 2015 à dezembro de 2016.

Art.4º- Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 01 de junho de 2015, 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 27 SMAD DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Instaura Sindicância Nº 003/15 para apurar fatos objeto da CPI instaurada através da Portaria nº 08/2012 – Desperdício de Água no Estádio Municipal/ Curumim.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar fatos objeto da CPI instaurada através da Portaria nº 08/2012 – Desperdício de Água no Estádio Municipal/Curumim.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 05 de 01 de abril de 2014, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando de tudo o servidor investigado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 01 de junho de 2015. 23º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Conselho M. Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Dispõe sobre a Recomposição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais que desenvolvem projetos sociais no município de Juatuba.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em

consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e em atendimento ao que foi deliberado em sua 143ª Plenária Ordinária realizada em 15 de abril, de 2015;

- Considerando o grande número de entidades governamentais e não governamentais estabelecidas no município;

- Considerando que essas entidades e programas desenvolvem projetos socioassistenciais;

- Considerando que algumas entidades não governamentais que desenvolvem projetos socioassistenciais sem apresentaram pedido de inscrição junto a este Conselho;

- Considerando que a Comissão criada anteriormente pela Resolução Nº 001/2015 encontra-se desfalcada de alguns membros, por não poderem mais contribuir com este serviço voluntário para esta administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades governamentais e não governamentais, acatando assim o que foi deliberado pela 143ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba;

Art. 2º - Recompôr a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais, composta da seguinte forma:

- 1) Maisa de Oliveira Aquino Teodoro – presidente do CMAS - representante da sociedade civil
- 2) Fernando Alves da Silva – representante do Governo;
- 3) Marilene Alves Lopes - representante do Governo;
- 4) Ângela Maria Barbosa Pessoa – representante da Sociedade Civil;
- 5) Lídia Marques de Freitas Oliveira - representante da Sociedade Civil;

§1º- Deliberar que a presente Comissão poderá reunir-se em conjunto com a Comissão de Análise do CMDCA, sempre que julgar necessário ou conveniente, tratando-se da análise de documentação de Entidade comum aos dois Conselhos;

Art. 3º - Determinar que na próxima plenária ordinária deste Conselho, dia 17/06/2015, seja apresentado pela Comissão acima o Cronograma Anual de Visitas às entidades que se encontram estabelecidas no município, sejam governamentais ou não

governamentais, inscritas no Conselho.

Art. 4º - Determinar que de toda visita efetuada, seja emitido Parecer da Comissão e apresentado a este Conselho na plenária seguinte;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Resolução 001/2015, em todo seu teor.

Juatuba, 27 de maio de 2015.

Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO 004/2015

Dispõe sobre a Recondução da Mesa Diretora e Eleição da 1ª Secretaria e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a deliberação da 143ª Plenária Ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, e em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e considerando a recondução deste Conselho até a data de 08/05/2016;

Resolve:

Art.1º- Aprovar a recondução da Mesa Diretora ocorrida durante a 143ª Plenária Ordinária;

Art.2º - Aprovar a recomposição somente da 1ª Secretaria, Sra. Juliana Alves da Silva, pois a mesma não faz parte deste CMAS.

Art.3º - Confirmar os cargos de Presidente para Sra. Maisa de Oliveira Aquino Teodoro, representante da sociedade civil; Vice presidente para Sra. Maria da Conceição Mendes Cordeiro Duarte, representante governamental; 1ª Secretária Sra. Vanda Maria da Silva, representante da sociedade civil e 2ª Secretária Sra. Marilene Alves Lopes, representante governamental;

Art.3º - A Mesa Diretora ora Eleita e empossada, conduzirá os trabalhos até a data de 08/05/2016, quando haverá nova eleição de Conselho.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 27 de maio de 2015.

Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 005/2015

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do Demonstrativo Físico-Financeiro do Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2014 e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei Municipal 509/2003 e em conformidade com a deliberação de sua 144ª Plenária Ordinária, realizada em 27 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social/2014, nos termos e valores em que foi apresentada;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do Co-Financiamento do Governo Federal SUAS/2014, na forma e valores em que foi apresentado;

Art. 3º - Determinar que seja juntada cópia do respectivo formulário aprovado, nos arquivos desse CMAS, após constar autenticação do seu envio pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 28 de maio de 2015.

Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do CMAS.